

LEI Nº 1.345/2013

EMENTA: Autoriza desafetar área de terra pertencente ao Município de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área verde localizada no "Loteamento da Barra," de propriedade do Município de Sirinhaém, medindo 1.560,00m² (um mil e quinhentos e sessenta metros quadrados), com as confrontações especificadas na planta e no memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente projeto de Lei.

Art. 2º - A área acima desafetada será destinada para a construção e instalação de uma Quadra Poliesportiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Sirinhaém, 02 de setembro de 2013.


FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certidão *Loei*

Certifico que a presente
foi lida e aprovada no quadro de Atores desta Prefeitura e
depois de devidamente verificadas, na forma prescrita no
Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

02.09.2013

